



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI Nº 1.450, de 12 de dezembro de 1990.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
SOCIAL

=====

EGON KREUTZ, vice-prefeito, no exercício do cargo de prefeito municipal de Santo Cristo - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, à COMUNIDADE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, com sede na localidade de Linha Seca Alta, neste município, uma subvenção social de Cr\$ 7.100,00 (sete mil e cem cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - Gabinete do prefeito

Unidade orçamentária 01 - Gabinete do prefeito

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.3.0 - Transferências a instituições privadas

3.2.3.1 - Subvenções sociais

Art. 3º - A entidade prestará contas da aplicação dos recursos no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do recebimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTO CRISTO, 12 de dezembro de 1990.

Egon Kreutz,  
Prefeito em exercício.

Registre-se e publique-se

Maria Ester  
Maria Ester H. Philippsen,  
Secretária da Administração.